

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MIRAFLORES

«(...) O Orçamento Participativo constitui um instrumento que tem vindo a ser adotado por um conjunto crescente de instituições públicas e órgãos de administração local, reconhecendo-se as suas mais-valias no sentido de aprofundar a reflexão, a transparência e a participação dos cidadãos nas decisões políticas, nomeadamente, no que concerne às necessidades e investimentos mais prementes das suas comunidades locais. Para muitos estudantes, a criação de um Orçamento Participativo das Escolas constituirá uma primeira oportunidade para participar num processo formal de apresentação e discussão de propostas de intervenção, assim como de votação, com impactos significativos na sua formação enquanto cidadãos responsáveis, informados e participativos. (...)»

in [Despacho nº 436-A/2017, de 6 de janeiro de 2017](#)

PRINCIPAIS ETAPAS:

- Até ao final de janeiro: lançamento do projeto aos atores educativos (alunos, associação de estudantes, diretores de turma, encarregados de educação, comunidade escolar...)
- Até ao dia 28 de fevereiro – Desenvolvimento e apresentação de propostas
- De 9 março a 23 de março - divulgação e debate das propostas
- 24 de março – Votação das propostas
- Até 27 de março – apresentação dos resultados
- Até final de maio – planeamento da execução
- Até final do ano civil - execução da medida

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

[Despacho nº 436-A/2017, de 6 de janeiro de 2017](#)

DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS:

1 - As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário identificam claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.

PROCESSO:

1 - As propostas são entregues até ao final do mês de fevereiro presencialmente, na Secretaria do estabelecimento de ensino. Os alunos poderão ainda apresentar diretamente as candidaturas na página do OPE (www.opescolas.pt), no separador “Inscrição”.

2 - Cada proposta de orçamento participativo deve:

a) Ser subscrita, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes;

b) Ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário, que frequentem a escola em causa, sendo claramente identificados pelo seu nome, número de estudante e assinatura.

3 - As propostas são contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao orçamento participativo.

4 - Na primeira semana de março deve realizar-se uma reunião entre a coordenação local da medida e os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

COORDENAÇÃO:

1 – A coordenação local do processo relativo ao Orçamento Participativo está a cargo de **Marta Gonçalves**, adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas de Miraflores;

2 - O coordenador local da medida:

a) Pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não cumpram o disposto no n.º 1 do artigo 4.º, que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis;

b) Deve promover a divulgação, até 10 dias úteis antes da votação, em locais visíveis da escola e por meios eletrónicos, as várias propostas aprovadas;

c) Deve permitir aos proponentes o desenvolvimento de atividades de divulgação e debate acerca das suas propostas, no espaço escolar, durante os 10 dias úteis anteriores à votação, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola;

d) Deve intervir imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

VOTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

1 - O Conselho Geral do agrupamento de escolas ou escola não agrupada nomeia, por cada escola abrangida, uma comissão eleitoral, composta por um professor e um conjunto de estudantes que possam assegurar o regular funcionamento das mesas de voto, sem prejudicar a normal prestação e assistência às atividades letivas.

2 - À comissão eleitoral compete garantir:

a) A abertura da mesa de voto ou de várias mesas de voto, em locais visíveis da escola, mas que garantam a tranquilidade do processo, no Dia do Estudante ou num dia próximo, nos termos definidos na alínea d) do artigo 2.º;

b) A possibilidade de todos os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência;

c) A contagem dos votos, no próprio dia, e a apresentação pública dos resultados, no máximo, cinco dias úteis após a votação.

3 - Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.

FINANCIAMENTO:

1 – O valor do Orçamento Participativo da Escola Secundária de Miraflores é de € 1.091

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

1 - O documento agora apresentado é uma adaptação aplicável à Escola Secundária de Miraflores e não dispensa a leitura integral do [Regulamento do Orçamento Participativo das Escolas](#), anexo ao [Despacho nº 436-A/2017, de 6 de janeiro de 2017](#));

2 – O sítio da internet <https://opescolas.pt/> dispõe de uma secção de [Perguntas e Respostas](#);